



# Município de **CAMPO MOURÃO**

## PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 03/2021

O Município de Campo Mourão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº. 8396/2020 torna público, a abertura de processo seletivo visando à contratação de estagiários em nível médio e superior para atuar nas Secretarias e órgãos de lotação do Município de Campo Mourão.

### 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários em nível médio e superior, para realização de estágio não obrigatório, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos e inseridos em Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº. 8396/2020, nas seguintes áreas:

Tabela 1.1.1

Curso – Área de Graduação	Nível	Número de Vagas
Técnico em Magistério - Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Médio	1 + C.R.
Técnico em Administração	Médio	1 + C.R.
Administração	Superior	10 + C.R.
Agronomia	Superior	C.R.
Arquitetura	Superior	C.R.
Ciências Contábeis	Superior	5 + C.R.
Ciências Econômicas	Superior	5 + C.R.
Direito	Superior	5 + C.R.
Enfermagem	Superior	C.R.
Engenharia Ambiental	Superior	C.R.
Engenharia Civil	Superior	C.R.
Farmácia	Superior	C.R.
Marketing	Superior	C.R.
Pedagogia	Superior	60 + C.R.
Psicologia	Superior	C.R.
Serviço Social	Superior	C.R.
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	C.R.
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Superior	C.R.
Tecnologia em Gestão Pública	Superior	C.R.
Tecnologia em Processos Gerenciais	Superior	C.R.
Tecnologia em Secretariado	Superior	C.R.
Turismo e Meio Ambiente	Superior	C.R.

\* **C.R.:** Cadastro de Reserva

1.2 A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de convocação, além das vagas especificadas na “Tabela 1.1.1”,



ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

**1.3** O estágio realizado a partir do presente Processo Seletivo não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Campo Mourão.

**1.4** A jornada de trabalho do estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário de trabalho constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

## **2 - DOS REQUISITOS**

**2.1** Somente poderão participar do processo seletivo os acadêmicos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente, que atenderem aos seguintes requisitos, no momento da inscrição:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;**
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;**
- c) Estar cursando do primeiro ao penúltimo semestre da graduação em janeiro de 2022;**
- d) Estar regularmente matriculado em curso superior e cursando, pelo menos, o primeiro semestre do respectivo curso, sendo vedada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada.**
- e) Para os acadêmicos do curso de Direito é necessário já ter concluído o 3º semestre do curso no ato da convocação;**
- f) Não ter estagiado por um período equivalente há 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Campo Mourão;**
- g) Ter se submetido à vacinação contra a Covid-19, de acordo com o Decreto nº. 9212/2021 e segundo o cronograma da Secretaria da Saúde;**
- h) Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo.**

**2.2** Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Campo Mourão, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br) (na aba “ESTUDANTES”, “PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO”, “PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – EDITAL 003/2021”), a partir das 00h00 horas do dia 06 de dezembro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de janeiro de 2022.

**3.2** Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.



**3.3** O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser realizado, ou atualizado antes da inscrição, com prazo de até 48 horas para validação. Somente após a validação o estudante conseguirá se inscrever no processo.

**3.4** A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

**3.5** Após a inscrição o candidato poderá imprimir o protocolo que comprova a sua inscrição no presente Processo Seletivo, acessando sua área de estudante com login e senha em “Meus Processos”.

**3.6** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

**3.7** A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.

**3.8** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**3.9** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**3.11** A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

**3.12** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br).

**3.13** A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.

**3.13.1** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

**3.13.2** São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior



Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

**a)** deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**b)** deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**c)** deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**3.14** O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.

**3.15** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

**3.15.1** No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

**3.16** O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

**3.17** Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

**3.18** Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

**3.19** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

**3.20** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

**3.21** O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificadas após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.



**3.22** Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

**3.23** Em caso de “incompatibilidade no cadastro”, o estudante terá que se reportar ao CIEE/PR para regularizar sua situação através do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) até às 16h00min do último dia de inscrição (05/01/2022).

**3.24** Após o prazo estipulado para o fim das inscrições, caso o estudante precise fazer alguma correção ou alteração nos dados pessoais da inscrição, deverá solicitá-la através do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) até as 12h00 do dia 06/01/2022.

**3.25** Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo em qualquer tempo da validade do Edital.

**3.26** A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

**3.27** Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou por qualquer outro meio.

**3.28** A efetivação da inscrição no presente Processo Seletivo implica, desde então, a sujeição do candidato às prescrições deste regulamento.

**3.29** A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município ([www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br)) e no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), na área do processo seletivo, na data de 07/01/2022.

#### **4 - DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**4.1** A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line**, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data provável de 11/01/2022** (terça-feira) com duração de 120 (cento e vinte) minutos.

**4.2** O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia 11/01/2022 a partir das 14h30min às 14h59min, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.

**4.3** O link será enviado para o e-mail que o estudante cadastrou no momento da inscrição, nas seguintes datas e horários:

- a)** No dia 10/01/2022 entre 14h:30 e 16h:30
- b)** No dia 11/01/2022 entre 13h:30 e 14h:00

**4.4** É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente ou fazer a correção conforme os itens 3.24 e 4.4.1, do e-mail de contato, sob o risco de não receber o link de acesso.

**4.4** O estudante deverá ter seu próprio e-mail sendo vedado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob pena de não conseguir acesso à prova.

**4.4.1** Eventuais equívocos nas informações da inscrição poderão ser corrigidos



mediante envio de e-mail para o endereço [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), até as 12h00 do dia 06/01/2022, devendo o candidato informar: nome completo, CPF e a informação que deverá ser corrigida.

**4.5** O período de 120 (cento e vinte) minutos de prova começará a correr a partir do primeiro acesso do candidato na plataforma de prova, acessível a partir das 14h30min às 14h59min do dia 11/01/2022.

**4.5.1** O estudante terá direito a 2 (dois) acessos à área da prova, tão-somente durante o período informado no item 4.2 deste Edital.

**4.5.1** Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 4.5.1, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**4.5.2** A plataforma utilizada para a aplicação das provas será a da Fábrica de Provas, disponibilizada pelo CIEE/PR.

**4.5.3** Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.

#### **4.6 Recomendações para a realização da prova:**

**4.6.1** O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.

**4.6.2** Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares, sendo recomendada a utilização de Computador de Mesa, Notebook's e Desktop's.

**4.6.3** Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.

**4.6.4** Não é de responsabilidade do Município de Campo Mourão ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.6.5** Não é permitido sair do ambiente da prova após o início desta. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso.

**4.6.6** É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova, e caso ocorra qualquer pesquisa em sites de busca o sistema poderá identificar e anular a prova com consequente exclusão do candidato do processo seletivo.

**4.6.7** Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador, sendo permitido ao candidato reservar uma calculadora avulsa para o uso.

**4.6.8** Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, não sendo concedido, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.

**4.6.9** As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova.

**4.7** O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à



parte durante a prova.

**4.8** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data e horário estipulado neste Edital.

**4.9** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**4.10** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

**4.11** Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras

**4.11.1** Orienta-se que o acesso seja feito no início do período permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso deverá seguir os seguintes passos: 1. Atualizar a página. 2. reiniciar o computador. 3. enviar um *print* da tela, relatando o problema, para o e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), até as 14h49 do dia 11 de janeiro de 2022.

**4.12** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
- c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
- d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

**4.12** A prova objetiva para todos os candidatos (COM EXCEÇÃO DOS CANDIDATOS DO CURSO DE DIREITO) será composta por 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Informática.

**Tabela 4.12.1**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
PROVA	N.º QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	10	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Informática	10	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas,



		impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
--	--	---

**4.13** As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

**4.14** As questões de Português e Matemática terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, e as questões de Informática terão o valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

**4.15** Somente os candidatos do curso de Direito terão as questões de informática substituídas por conhecimento específico. As questões de Português e Matemática terão o valor equivalente a 3 (três) pontos cada, e as questões de conhecimento específico (áreas do direito) terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos, conforme conteúdo programático contido na seguinte tabela:

**Tabela 4.15.1**

<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – SOMENTE CURSO DE DIREITO</b>		
<b>PROVA</b>	<b>N.º QUESTÕES</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
Língua Portuguesa	10	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	10	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Conhecimento Específico	10	Noções Gerais de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Civil e Direito Processual Civil.

**4.16** O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, no dia útil subsequente à data de realização da prova, em 12/01/2022.

**4.17** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas nos itens 4.12 e 4.15.





**4.18** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) obtiver maior nota em língua portuguesa;
- b) possuir maior idade.

## **5 - DO RESULTADO, CONVOCAÇÃO E BOLSA AUXÍLIO**

**5.1** A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva on-line, será de caráter eliminatório e classificatório.

**5.2** A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.

**5.3** O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões no primeiro dia útil subsequente à data de realização da prova (12/01/2022).

**5.3.1** O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.

**5.3.2.** Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.

**5.3.3** As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos.

**5.4** Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 21/01/2022, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.

**5.4.1** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**5.4.2** Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

**5.5** O interessado poderá interpor recurso quanto à eventuais erros na correção da prova na data da publicação da classificação provisória (25/01/2022), por meio do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br).

**5.6** Elaborada a planilha de resultado preliminar, a classificação geral dos candidatos será publicada no Órgão Oficial do Município, na data provável de 25/01/2022 (terça-feira).

**5.7 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado** no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão ([www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br)) e no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), **na data**



**provável de 28/01/2022** (sexta-feira).

**5.8** A convocação dos candidatos após a homologação do resultado final depende da necessidade funcional das Secretarias do Município e da disponibilidade financeira e orçamentária, após deliberação da Secretaria da Fazenda e Administração.

**5.8.1.** Os candidatos serão convocados por meio do Órgão Oficial do Município, através de edital de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.

**5.8.2.** O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis a contar da convocação para se manifestar acerca do interesse em assumir a vaga.

**5.8.3** O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo estipulado será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato com classificação imediatamente posterior.

**5.8.4** É facultado ao estudante, quando convocado para assumir a vaga, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de convocação.

**5.9** É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento dos dados no ato da inscrição, devendo o acadêmico manter atualizado o número de telefone e endereço de email, para eventual contato pelo Departamento de Recursos Humanos do Município e/ou Agente de Integração CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola, do Paraná.

**5.10** O estagiário deverá desenvolver as atividades do estágio de segunda a sexta-feira, com carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias, em horário determinado pelo respectivo setor de lotação, mediante acompanhamento do Departamento de Recursos Humanos.

**5.11** É assegurado ao estagiário uma bolsa-auxílio mensal de acordo com a carga horária estipulada no contrato, sendo:

**a)** 06 horas diárias: R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais) mensais e auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) mensais ou vale transporte municipal por dia de efetivo estágio realizado; ou

**b)** 04 horas diárias: R\$ 498,67 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais e auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) mensais ou vale transporte municipal por dia de efetivo estágio realizado.

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:

**Tabela 6.1.1**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
Publicação do Edital de Abertura	03/12/2021
Período de inscrições	06/12/2021 a 05/01/2022
Publicação do Edital de candidatos inscritos	07/01/2022
Aplicação das provas objetivas	11/01/2022
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	12/01/2022
Interposição de recursos quanto às questões	12/01/2022



Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	21/01/2022
Publicação da Classificação Provisória	25/01/2022
Interposição quanto à correção da prova	25/01/2022
Homologação do resultado final	28/01/2022

**6.2** As datas constantes no item 6.1 poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br) e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão ([www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br)).

**6.3** O processo seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**6.4** O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

**6.4.1** O contrato de estágio deverá observar o contido na Lei Federal nº. 11788/2008 e Decreto Municipal nº. 8396/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à contratação de estagiários e dá outras providências.

**6.4.2** O contrato de estágio poderá ser rescindido, antes do prazo de vencimento, por conveniência da Administração municipal ou por iniciativa do Estagiário, sem qualquer direito de indenização pelas partes por eventual período restante de contrato.

**6.5** O estagiário terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano estagiado.

**6.6** O edital encontra-se a disposição para consulta no Departamento de Recursos Humanos, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Campo Mourão e no site CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, na área do processo.

**6.7** Os casos omissos, não abordados no presente Edital, serão resolvidos pelo CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo designada pelo Município de Campo Mourão.

Campo Mourão, 03 de dezembro de 2021.

**Ana Paula Candido da Silva**  
Presidente

**Tiago Martins da Silva**  
Membro

**Rafael Fonseca de Souza**  
Membro

